PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 098/2012, inscrito no CNPJ nº 15.714.722/0001-85, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 319, Centro, através deste Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 008/2021-MACAPATUR, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/03/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com o que determinam à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e as demais normas legais aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de organização, promoção e produção de eventos e correlatos para atender ao evento "**CALENDÁRIO DA CULTURA GOSPEL**", no dia 03 e 04 de fevereiro de 2022.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As licitantes deverão atender as especificações para cada Item cotado, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) constante do edital.

2– DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoese.com.br
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 h do dia 25/01/2022;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 25/01/2022;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 25/01/2022.

Todas as referências de tempo do **edital**, estarão publicadas no aviso e observarão obrigatoriamente ao **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo serão pagas por conta de recursos da Administração para os exercícios de 2022, conforme a dotação orçamentária que será definida pelo Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

previamente à contratação, conforme previsão contida no Decreto nº 7.892/2013.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico e participar desta licitação, os interessados deverão providenciar seu credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, através de suas agências, onde também deverão obter informações detalhadas acerca do funcionamento da plataforma de licitações daquela instituição. A licitante também poderá obter informações por meio da cartilha disponível em: (http://www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf)

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável por esta licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado e que atendem todas as exigências do Edital e seus Anexos;

5.1.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

b) Interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8. 666/93.

c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresa que não comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.3. Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Para efeitos de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 108/2018, são considerados:

5.5.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

5.5.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 108/2018, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

5.7. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

5.8. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.8.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

5.8.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.8.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, III, da Lei n.° 8.666/1993;

5.8.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei n.° 8.666/1993 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;

5.8.5. Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7°, da Lei n.° 10.520/2002;

5.8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8.7. Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

5.8.8. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

5.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.10. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

5.12.2. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

5.12.3. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta ou planilha de composição de preços (quando houver) com a descrição do objeto ofertado e o preço que pretende ofertar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Valor unitário e total do item ou lote, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, no sistema o campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES [OBRIGATÓRIO - CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO], com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no termo de referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO;**

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro de qualquer punição.

6.9. Até o **encerramento** do acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.11. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no inciso II do art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP nº05/2017.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como dispõe o Termo de Referência, assumido o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O licitante que deixar de apresentar sua proposta em campo próprio indicado no sistema, nos termos dos itens supramencionados, será desclassificado.

6.14. Para esta contratação, a proposta de preço/planilhas detalhadas deverá conter o mesmo

teor e forma da que será apresentada após ser declarada vencedora, **DEVENDO** contar especificações técnicas próprias. NÃO será aceita a simples cópia das especificações constante no Anexo I do Edital (Termo de Referência), EXCETO no caso que a licitante encaminhe, em conjunto com a proposta, prospectos, folders, folhetos, manuais, etc., que permitam examinar se toda as especificações do produto ofertado atendem ao que é exigido no Edital.

6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta/Planilhas vinculam a Contratada.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido por um Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando a sua aceitabilidade;

7.1.4. Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;

7.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta de menor preço;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante que apresentar proposta de preço melhor classificada;

7.1.7. Receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Adjudicar o objeto a licitante vencedora, quando não houverem recursos;

7.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação

7.2. O Órgão gerenciador desta licitação é a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL/MACAPATUR/PMM, órgão responsável na condução dos procedimentos do certame.

8- DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.2. No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio www.licitacoese.com.br

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

9.2.1. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.2. Contenham vícios insanáveis; ou

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance a ser ofertado via sistema será o do VALOR TOTAL DO ITEM.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até que seja restabelecida a conexão.

9.18. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as participantes por meio de mensagens no próprio sistema.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no pais:

9.27.1. Por empresas brasileiras;

9.27.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta cujo o valor seja superior ao preço estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

11.2.1. <u>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

A. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

B. Registro comercial, no caso de empresa individual;

C. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

D. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

E. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

G. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

<u>11.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

B. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

C. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

F. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

G. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

H. licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Comprovação de que a Empresa possui aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente;.

B. Para os itens específicos de Montagem e Desmontagem de Estruturas, prova de inscrição ou **registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou, competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico, com Atestado (CAT-A), vinculado ao profissional, dos serviços prestados pela licitante que comprove atividade relacionada com os itens mencionados;

C. Para os itens específicos de sonorização e iluminação, **prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou, ainda, no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico, com Atestado (CAT-A), vinculado ao profissional, dos serviços prestados pela licitante que comprove atividade relacionada com os itens mencionados;**

D. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/CFT/AP na fase de contratação;

E. Certificado do Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos (CADASTUR), conforme Art.5°, XVIII e Art. 22 da Lei 11.771/2008; Arts. 18 e 19 do Decreto n° 7.381/2010 e Portaria MTUR n° 130/2011, bem como o selo do turismo responnsável.

F. Certificado do Ministério do Turismo de Empresa de prestador de Infraestrutura de Apoio para eventos (CADASTUR) Art.5°, XVIII e Art. 22 da Lei 11.771/2008; Artigos 18 e 19 do Decreto n° 7.381/2010 e Portaria MTUR n° 130/2011, bem como o selo do turismo responsável.

G. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data aprazada para o recebimento dos envelopes;

H. Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal;

I. Declaração, para empresas que não detenham sede no município de Macapá, informando que caso seja declarada vencedora, implantará em Macapá – AP, filial ou representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais

necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados. **(Modelo do anexo X).**

11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrado no órgão competende, e devidamente acompanhado da certidão do profissioanal (contador) atualizada.

C. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

D. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.5.1. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as **declarações CONSTANTE DOS ANEXOS III á X**.

11.5.2 . A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.5.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto n.º 10.024/2019.

11.6. A proposta readequada, bem como os documentos julgados necessários para comprovação da veracidade de qualquer documento já apresentado no sistema, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail cpl.macapatur2020@gmail.com e/ou via sistema, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

11.7 Posteriormente deverão ser entregues em até 03 (três) dias uteis ao Pregoeiro, os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Central de Compras e Licitações, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

11.8. A licitante terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão virtual de disputa no sistema, para apresentar os documentos relativos a Proposta de Preços e Habilitação exigidos anteriormente, no seguinte endereço:

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO/MACAPATUR/PMM **AV. ANTÔNIO COELHO DE CARVALHO, Nº 319, CENTRO, MACAPÁ-AP,** **TEL. (96) 98143-0074.** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 – CPL/MACAPATUR/PMM** **PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HOSANA RODRIGUES A. OLIVEIRA** **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.11. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

11.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.12.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

11.12.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.12.3. A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/1993.

11.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.15. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preços e documentação de habilitação, será desclassificada e poderá sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 – DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A validade da documentação será aferida por ocasião do encaminhamento dos documentos via **Sistema** licitações-e.

12.2. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o **Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

12.3. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo **"DETALHAR PROPOSTA"** o valor do item, readequado após a fase de lances.

12.4. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 12.12, tanto via sistema, quanto o(s) original (is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que culminara com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, conforme prevê o subitem 22.1 alíneas "a", "b", "c", "d" "e" "f" "g" e "h".

12.4.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada **data** para a retomada dos trabalhos, devendo o **Pregoeiro** comunicar, e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o **Pregoeiro** procederá conforme disposto no **item 12.13** deste **Edital**.

12.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico**, durante e após a sessão pública virtual do **pregão**, ficando responsável pelo **ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

13.1- Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública virtual qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou pedir esclarecimentos quanto à interpretação de seus dispositivos;

13.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação da MACAPATUR, setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 horas;

13.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

13.4- As impugnações e os pedidos de esclarecimentos contra este Edital e seus anexos poderão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail cpl.macapatur2020@gmail.com em formato "PDF";

13.5- Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no site do Sistema Eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS".

13.6- Para serem admitidos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem estar assinados e conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;

13.6.1- Além das informações do subitem anterior, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo;

13.6.2- Quando se tratar de pessoa física, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem conter: Nome, CPF, endereço com CEP, telefone e e-mail;

13.7- Não serão admitidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital ou que não estiverem com seu conteúdo completo e legível;

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o **vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **01 (uma) hora** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o **Pregoeiro** o procedimento ao **Instituto Municipal de Turismo**, para homologação.

14.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido(s) ao (à) **Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo**, por intermédio do **Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a **Procuradoria Jurídica/MACAPATUR**, devidamente informado(s), para apreciação, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5. Decididos os recursos, o **Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo** adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Esta licitação submete-se ao tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em estrita observância ao disposto no art. 4º da Lei n. 10.520/2002;

15.2. Será desclassificada a proposta cujo objeto não corresponder às especificações contidas neste Edital e na legislação de regência;

15.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, proponha o **menor preço por Item.**

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução do Contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, apresentados em desacordo com as especificações descritas no **subitem 8.13** do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
d) Informar à Contratada, observando os prazos estipulados no Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.
e) O pagamento à contratada será feito até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.
f) Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.
h) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
i) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
j) O Contratante acompanhará a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e, ainda, avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-la em parte ou no todos os serviços apresentados em desacordo com as especificações descritas no **subitem 8.13** do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
k) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá realizar a entrega dos serviços indicados no Termo de Referência (**ANEXO I do Edital**).
b) Os serviços serão recebidos provisoriamente até 02 (dois), contados a partir do dia imediatamente posterior ao recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.
c) Depois de verificada a qualidade dos serviços de acordo com o Termo de Referência e o Edital, os mesmos serão recebidos definitivamente.
d) Os serviços entregues em desacordo com a descrição constante do **subitem 8.13** do Termo de Referência (**ANEXO I do Edital**) serão recusados e deverão ser substituídos em até **24 (vinte e quatro)** horas por outro que atenda às especificações, sem acréscimo de valor.
e) Indenizar a MACAPATUR por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
f) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
g) Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.
h) Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
i) Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo MACAPATUR.
j) Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
k) É vedada a subcontratação.

l) Responsabilizarem-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do MACAPATUR que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MACAPATUR quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

m) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades inerentes ao evento.

n) Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

o) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

p) Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o MACAPATUR solicitar.

q) Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

r) Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o MACAPATUR.

s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos em qualquer local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

t) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

u) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

v) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do MACAPATUR, durante a fase de planejamento do evento.

w) Dar livre acesso de servidores da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais execução, referente ao objeto contra

x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos serviços, e em caso de inadimplência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto Municipal de Turismo, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Municipal de Turismo.

y) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação.

z) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda documentação, visando às liberações, licenças e alvarás necessárias ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

18. DO CONTRATO

18.1. O Contrato, será substituído pela Nota de Empenho na forma do art.62, II, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Caberá ao Instituto Municipal de Turismo-MACAPATUR, a fiscalização, a observância da execução dos serviços e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

19.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efeituado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a liquidação da Nota Fiscal devidamente certificada.

20.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

20.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.
20.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.
20.10. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo Índice Geral de Preços apurado no período.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
e) injustificadamente não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.
21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
21.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
21.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
21.5. Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
21.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.
21.7. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

22 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A autoridade competente para determinar a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da **execução dos serviços.**

22.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

23.1 - A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 02 (dois) dias antes do evento, para a prestação do serviço, constante neste Termo, conforme a demanda, contados a partir do dia do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço.

23.2 - As empresas que não cumprirem com o prazo e condições acima estipulados ficarão sujeitas às sanções estabelecidas neste Termo.

24 – DOS LOCAIS DE ENTREGA/HORA:

24.1 – Todos os serviços constante no Termo deverá ser entregue no local definido pelo MACAPATUR, e os demais serviços deverão ser prestados no local e horário de cada evento indicados pela MACAPATUR.

24.2 - A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem) que será fornecido pelo Fiscal do contrato, deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.

24.3 - A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser providenciada (observado o calendário de montagem/desmontagem) que será fornecido pelo Fiscal do Contrato, o descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação própria, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

25 – DO RECEBIMENTO:

25.1 - Os materiais constantes no Termo de Referência serão recebidos provisoriamente até 02 (dois) dias antes do evento, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantidades.

25.2 - Após, verificada a qualidade dos serviços de acordo com o Termo de Referência e o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente.

25.2.1 - Os serviços entregues em desacordo com a descrição constante do **subitem 8.13** do Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas por outro que atenda às especificações, sem acréscimo de valor.

26 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

26.1 - Os serviços a serem realizados compreendem em planejamento, organização, coordenação, execução dos eventos realizados pelo Contratante.

26.2 - Aluguel de estruturas, e complementos necessários para montagem do eventos, com o fornecimento de apoio logístico para o eventos;
26.3 - O detalhamento dos produtos/serviços que serão requisitados encontra-se no **subitem 8.13** deste Termo de Referência;
26.4 - **Todos os itens deverão ser cotados sob pena de desclassificação da Licitante**;
26.13 - Os serviços a serem executados são os constantes na planilha do item 8 do Termo de Referência.

27. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Deve ser objeto das exigências de habilitação e cláusula no contrato que exija do fornecedor:
I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;
II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
III – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
27.2. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;
27.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma **indenização** será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **pregão**.
28.2. O resultado desta licitação será **publicado no Diário Oficial do Município – DOM.**
28.3. Em caso de discrepância entre os **anexos** e o **Edital**, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste **Pregão** constarão em ata divulgada no **sistema eletrônico.**
28.5. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no **foro** da **cidade** de **Macapá/AP**, pela **Justiça Estadual**, nos termos do **art. 99, I do Código** de **Processo Civil**, **c/c art. 109, I da Constituição Federal.**

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2021.

Hosana Rodrigues Arruda Oliveira
Pregoeira/MACAPATUR
Portaria nº 008/2021 – MACAPATUR

Francisco Benicio Pontes Neto
Diretor Presidente - MACAPATUR
Decreto nº 070/2021-PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO nos termos da Lei n° 8.666/93.

Em: 07/01/2022

Francisco Benício Pontes Neto
Diretor presidente/MACAPATUR

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de organização, promoção e produção de eventos e correlatos para atender ao evento "**CALENDÁRIO DA CULTURA GOSPEL**", no dia 03 e 04 de fevereiro de 2022, conforme quantidades e especificações constants neste Termo de Referência.

2 – DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Organizações de evento de natureza cultural, gospel, propiciando o apoio logístico necessário para realização do Evento "Calendário da Cultura Gospel" em alusão ao aniversário da cidade de Macapá.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Considerando o Artigo 180 de nossa Constituição Federal que determina que a "União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico" e que o Município de Macapá por ser um dos 65 destinos indutores do Brasil, requer uma divulgação mais elaborada e de qualidade de seus eventos e atividades de incentivo ao turismo. Para que as atividades deste Instituto sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar o turismo/ecoturismo no Município de Macapá, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização de eventos no intuito de consolidar o turismo na Cidade em nível regional, nacional e internacional, aumentar o fluxo turístico no Município, bem como promover a conservação ambiental, a inclusão social, a geração de emprego e renda e a valorização dos atrativos turísticos locais, sua cultura e peculiaridades.

3.2 Este Termo visa atender às demandas do Instituto Municipal de Turismo-MACAPATUR/PMM, no aspecto que envolve a realização do referido evento "CALENDÁRIO DA CULTURA GOSPEL".

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

3.3 Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão, o e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Município de Macapá.

3.4 As características dos serviços demandados pela Administração neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

4 – DO PRAZO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de entrega de acordo com a data do evento.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos serviços solicitados neste Termo de Referência, será de para montagem de 2 (dois) dias antes do evento, para caso haja algum imprevisto nesta fase possa ser solucionado.

4.3. As empresas que não cumprirem com o prazo e condições acima estipulados ficarão sujeitas às sanções estabelecidas neste Termo.

4.4. O evento ocorrerá nos dias 03 e 04 de fevereiro e o cronograma será disponibilizado pela MACAPATUR.

5 – DOS LOCAIS DE ENTREGA/HORA:

5.1 - Todo material constante neste Termo deverá ser entregue no local definido pelo MACAPATUR, e os demais serviços deverão ser prestados no local e horário de cada evento.

5.2 - A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem) que será fornecido pelo Fiscal do contrato, deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.

5.3 - A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser providenciada (observado o calendário de montagem/desmontagem) que será fornecido pelo Fiscal do Contrato, o descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar ao infrator as sanções definidas em legislação própria, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6-GARANTIA DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar equipe técnica responsável, disponibilizar um contato da empresa em casos de necessidades de acionamento, incluída no preço, quando exigida ao produto por todo o período do evento.

6.2. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, de transporte ou entrega, deverão ser substituídos todos os produtos e seus acessórios de acordo com o laudo da MACAPATUR, sendo que todas as despesas serão por conta da Contratada.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução do Contrato;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Edital.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, apresentados em desacordo com as especificações descritas no **subitem 8.13** do Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

d) Informar à Contratada, observando os prazos estipulados no Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.

e) O pagamento à contratada será feito até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços.

f) Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

h) Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

i) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

j) O Contratante acompanhará a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e, ainda, avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-la em parte ou no todos os serviços apresentados em desacordo com as especificações descritas no **subitem 8.13** deste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

k) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.2 - DA CONTRATADA

a) A contratada deverá realizar a entrega dos serviços indicados no Termo de Referência em, no máximo até 02 (dois) dias antes do evento.

b) Os serviços entregues em desacordo com a descrição constante do **subitem 8.13** do Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas por outro que atenda às especificações, sem acréscimo de valor.

c) Indenizar a MACAPATUR por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

e) Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

f) Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

g) Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo MACAPATUR.

h) Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

i) É vedada a subcontratação.

j) Responsabilizarem-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do MACAPATUR que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MACAPATUR quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

l) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades inerentes ao evento.

m) Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

n) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

o) Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o MACAPATUR solicitar.

p) Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

q) Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o MACAPATUR.

r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos em qualquer local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

s) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

t) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

u) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do MACAPATUR, durante a fase de planejamento do evento.

v) Dar livre acesso a CONTRATANTE, bem como aos órgãos de controle, para o exercício de controle e fiscalização quanto aos documentos, informação, locais de execução e processos relativos a execução do presente objeto.

x) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhista, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos serviços, e em caso de inadimplência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto Municipal de Turismo, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Municipal de Turismo.

y) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação.

z) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda documentação, visando às liberações, licenças e alvarás necessárias ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

8 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1 - Os serviços a serem realizados compreendem em planejamento, organização, coordenação, execução do eventos realizado pelo Contratante.

8.2 - Aluguel de estruturas e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em eventos, com o fornecimento de apoio logístico;

8.3 - Serviços de apoio aos participantes dos eventos;

8.4- Contratação de serviços para apoio estrutural ao evento;

8.5 - Aluguel de equipamentos e utilitários;

8.6 - Desenvolvimento e assessoria na execução do eventos com a participação do Contratante;

8.7 - Fornecimento de material e mão de obra;

8.8 - Assessoria organizacional e operacional antes e durante os eventos, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organização de eventos;

8.9 - Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;

8.10 - O detalhamento dos produtos/serviços que serão requisitados encontra-se no **subitem 8.13** deste Termo de Referência;

8.11 - Os produtos/serviços do **subitem 8.13** não serão contratados para todos os dias de eventos, devendo as solicitações de cada evento (produtos e serviços), ocorrer sob demanda, em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes;

8.12 - **Todos os itens deverão ser cotados sob pena de desclassificação da Licitante**;

8.13 - Os serviços a serem executados são os seguintes:

ITEM	SERVIÇOS	REF	QTD
01	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE 4** - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA,	Diária	02

	TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.		
02	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M.** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	Diária	02
03	**SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE 04 -** 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 PARLEDS, 10 MOVING, 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	Diária	02
04	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10x10 m -** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10	Diária	02

	METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO 4 ÁGUAS, COM LONA BRANCA ANTIMOFO, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PISO EM MADEIRA E REVESTIMENTO DE CARPETE, PARA USO DE EQUIPE DE PRODUÇÃO E IMPRENSA. COM PISO.		
05	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** - INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	Diária	04
06	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** - INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	Diária	02
07	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 A 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	12/12horas	02
08	**CAMARIM – 5X5M** - LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, COM PISO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, PAREDES COM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO COBERTO COM TENDA, UMA PORTA 10 SPOTS DE 100 WALTS, 03 TOMADAS (01UND), CLIMATIZADO.	Diária	02

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ESPÉCÍFICAS

9.1. Comprovação de que a Empresa possui aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de

atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente.

9.2. Para os itens específicos de Montagem e Desmontagem de Estruturas, prova de inscrição ou **registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou, competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico, com Atestado (CAT-A), vinculado ao profissional, dos serviços prestados pela licitante que comprove atividade relacionada com os itens mencionados;

9.3. Para os itens específicos de sonorização e iluminação, **prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou, ainda, no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico, com Atestado (CAT-A), vinculado ao profissional, dos serviços prestados pela licitante que comprove atividade relacionada com o item mencionado;**

9.4. Quando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica for originária de outra região, exigir-se-á o visto no CREA/CAU/CFT/AP na fase de contratação;

9.5. Certificado do Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos (CADASTUR), conforme Art.5°, XVIII e Art. 22 da Lei 11.771/2008; Arts. 18 e 19 do Decreto n° 7.381/2010 e Portaria MTUR n° 130/2011, bem como o selo do turismo responsável.

9.6. Certificado do Ministério do Turismo de Empresa de prestador de Infraestrutura de Apoio para eventos (CADASTUR) Art.5°, XVIII e Art. 22 da Lei 11.771/2008; Artigos 18 e 19 do Decreto n° 7.381/2010 e Portaria MTUR n° 130/2011, bem como o selo do turismo responsável.

9.7. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data aprazada para o recebimento dos envelopes;

9.8. Certidão de Inteiro Teor, acompanhada de todos os atos, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

9.9. Certidão Negativa de Execução Fiscal Municipal;

9.10. Declaração, para empresas que não detenham sede no município de Macapá, informando que caso seja declarada vencedora, implantará em Macapá – AP, representação dotada de infraestrutura adequada, com recursos humanos qualificados e materiais necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

10 – DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS

10.1 - Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa contratada deverá ser informada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas da data do evento;

10.1.1 - O Contratante poderá cancelar eventos programados ou modificar o número previsto de participantes a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já incorridos, que não puderam ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados.

10.2 - O Contratante se obriga a pagar pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento autorizado, caso o mesmo seja cancelado a menos de 48 (quarenta e oito)

horas do seu início. Neste caso a empresa deverá comprovar, pelos meios legalmente previstos, o fornecimento dos produtos ou serviços.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato, será substituído pela Nota de Empenho na forma do art.62, II, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá ao Instituto Municipal de Turismo-MACAPTUR, a fiscalização, a observância da execução dos serviços irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E VALOR

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do orçamento da MACAPATUR.

14 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER APLICADA

14.1- A contratação dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, com base no disposto no Decreto n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares, podendo a contratação dos serviços ser realizada através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efeituado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a liquidação da Nota Fiscal devidamente certificada.

15.2. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues e aos materiais empregados.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência

contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

15.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

15.10. Em nenhuma hipótese será admitido o pagamento antecipado referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada pelo Índice Geral de Preços apurado no período.

16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Deve ser objeto das exigências de habilitação e cláusula no contrato que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

III – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

16.2. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

16.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
e) injustificadamente não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

17.5. Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

17.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

17.7. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

Macapá (AP), 07 de janeiro de 2022.

JEAN ALEX DE SOUZA NUNES
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo DDT/MACAPATUR
Decreto nº 1730/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA AO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – MACAPATUR

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao **Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR**, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2022 – CPL/MACAPATUR/PMM**.

Para tanto, oferecemos a esse **Órgão** o preço para os produtos a seguir indicados, observadas as exigências do Termo de Referência ANEXO I do edital:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
02					
03					
	Valor total				

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ. Nº.		Inscrição Estadual nº
Contato:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Cidade:	Estado:	CEP. Nº.
Banco:	Agência nº.	Conta nº.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro perante o **Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR** o compromisso de executar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência e estar ciente da responsabilidade pelas informações constantes deste Edital.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2022.

_____
(Representante Legal)

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO III – MODELO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, EXECUTOU SATISFATORIAMENTE para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguintes serviços:

_____

_____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedida.

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Licitante_____, CNPJ _____), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Macapá/AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____ _____, declara ao Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 – MACAPATUR/PMM, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

Obs. Utilizar papel timbrado

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos junto ao **Instituto Municipal de Turismo - MACAPÀTUR**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022 – CPL/MACAPATUR/PMM,** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Macapá-AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

..... (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa .....**(licitante),** com CNPJ sob o nº. ....., doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR, DECLARA,** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR**, **foi elaborada de maneira independente pelo Licitante** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR,** por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A **intenção de apresentar a proposta elaborada** para participar do Pregão Eletrônico para **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR não foi informada, discutida ou recebida** de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR.**

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **influir na decisão de qualquer outro participante potencial** ou de fato do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR.**

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) **Que** o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **nº 002/2022-CPL/MACAPATUR** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) **Que** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº. ..... e de CPF nº. ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPL/MACAPATUR/PMM, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas de Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, instaurado pelo Processo de nº 0756.01.126/2021-MACAPATUR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - MACAPATUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MACAPATUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-MACAPATUR/PMM
(PROCESSO Nº 0756.01.126/2021 - MACAPATUR/PMM)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022-MACAPATUR

Ao Instituto Municipal de Turismo-MACAPATUR

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no item 10.6, alínea a, do Anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 5/2017, DECLARA que instalará escritório no município de Macapá-AP, dispondo esse de uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual e com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e carimbo

Observação: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção, no mínimo, de um escritório e emitir em papel que identifique a licitante

MACAPATUR
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO